NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA Nº 01/2026 – COMISSÃO ELEITORAL

Processo Eleitoral – Edital nº 02/2026/CCF

A Comissão Eleitoral do Câmpus Florianópolis, no uso de suas atribuições e considerando o período de campanha e da votação do processo eleitoral regido pelo Edital nº 02/2026/CCF, apresenta esta nota técnica com orientações aos candidatos e eleitores para participarão do sufrágio eleitoral, com o objetivo de esclarecer os procedimentos de divulgação das candidaturas e as condutas permitidas e vedadas durante a campanha e do processo de votação.

1. Retificação do período de campanha eleitoral

Inicialmente, a Comissão Eleitoral informa que o Edital nº 02/2026/CCF foi retificado em 24/11/2026 para alterar o período de campanha eleitoral. A campanha ocorrerá entre os dias **25 e 27 de novembro de 2026**, e não mais a partir do dia 24 de novembro, conforme previsto anteriormente. A alteração foi necessária para permitir a conclusão dos procedimentos relacionados à heteroidentificação, incluindo a análise dos recursos pela banca recursal.

2. Candidaturas que participarão do sufrágio

Participarão da votação os candidatos cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, conforme relação abaixo:

2.1. Chefia do Departamento Acadêmico de Eletrônica - DAELN

- Joabel Moia
- Robinson Pizzio

2.2. Coordenadoria de Engenharia do DINF

- Marcelo da Silva Moreno
- Simone Aparecida da Silva Souza

2.3. Representação discente no Colegiado do Câmpus

- Gabriela Antunes Soldatelli
- Luiza Angelina Prigol Young

2.4. Representação docente no Colegiado do Câmpus

- Adriano Vitor
- Eduardo Aquino Hübler
- Jorge Paulino da Silva Filho

Conforme disposto nos itens 7.3, 7.4 e 10.4 do Edital nº 02/2026/CCF, quando houver apenas uma candidatura inscrita e homologada para determinado cargo ou função, não será realizada votação, sendo a candidatura considerada eleita e encaminhada diretamente para homologação pelo Colegiado do Câmpus. Essa regra também se aplica às candidaturas únicas de pessoas negras, desde que devidamente homologadas e com a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, as quais serão consideradas para fins de cumprimento da reserva de vagas.

3. Procedimentos para realização da campanha

A campanha eleitoral deverá ocorrer exclusivamente no período previsto no cronograma e a campanha será realizada por meio de **um único e-mail institucional por candidato**.

Cada candidato deverá elaborar uma mensagem contendo as informações pessoais e profissionais que considerar pertinentes à apresentação de sua candidatura. Será permitida a inclusão de uma fotografia do candidato e não será permitido o envio de links ou anexos.

O material deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, que ficará responsável por realizar a divulgação nas listas institucionais ou nos canais correspondentes, conforme a representação ou função disputada.

Os canais de divulgação são os seguintes:

- **Representantes docentes no Colegiado do Câmpus:** um único e-mail para a lista institucional para todos os docentes do Câmpus;
- **Representantes discentes no Colegiado do Câmpus:** um único e-mail para as listas institucionais para todos os discentes do Câmpus;
- **Candidatos a departamentos acadêmicos:** um único e-mail para a lista institucional do respectivo Departamento;
- **Candidatos a coordenadoria setorial:** um único e-mail para a lista institucional para todos os servidores do Câmpus Florianópolis.

Não serão recebidos materiais em outros formatos ou mídias, tais como vídeos, GIFs, links externos, apresentações, áudios ou outros conteúdos complementares. A divulgação ficará restrita ao conteúdo da mensagem e à fotografia eventualmente encaminhada.

4. Condutas permitidas e vedadas durante a campanha

É permitido:

- Encaminhar à Comissão Eleitoral uma única mensagem de apresentação da candidatura, para divulgação no canal institucional correspondente;
- Incluir uma fotografia individual do candidato na mensagem;
- Conversar individualmente com integrantes da comunidade acadêmica, desde que a conversa não caracterize aglomeração de pessoas.

É vedado:

- Realizar propaganda eleitoral fora do período de campanha, ou seja, antes de 25 de novembro ou após 27 de novembro de 2026;
- Realizar campanhas por meios diferentes daqueles previstos no edital, incluindo distribuição de materiais impressos, cartazes, vídeos, áudios, publicações em listas ou grupos não autorizados e outras formas de divulgação;
- Encaminhar mais de uma mensagem de campanha por candidato;
- Promover reuniões, encontros ou aglomerações com finalidade de campanha eleitoral;
- Utilizar recursos financeiros ou materiais do IFSC para a realização de propaganda eleitoral;
- Produzir propaganda que desrespeite pessoalmente candidatos ou eleitores ou que contenha material sem autenticidade;
- Escrever ou fixar propaganda em paredes, tetos, pisos ou vias internas do Câmpus;
- Realizar qualquer forma de boca de urna no dia da votação, seja presencialmente ou por meio eletrônico.

A Comissão Eleitoral reforça que a vedação a outras formas de campanha tem como finalidade assegurar a isonomia entre os candidatos e garantir que todos tenham as mesmas condições de apresentação perante o eleitorado.

5. Encaminhamento do material de campanha

Os candidatos deverão encaminhar sua mensagem de campanha à Comissão Eleitoral pelo endereço eletrônico: **comissaoeleitoral.fln@ifsc.edu.br**

O envio deverá ocorrer dentro do período de campanha, de 25 a 27 de novembro de 2026, respeitando o limite de uma única mensagem por candidato.

6. Orientações sobre a votação no sistema Helios

A votação ocorrerá no dia **30 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, por meio do sistema eletrônico oficial de votação do IFSC, *Helios Voting*.

Para conhecimento dos candidatos e orientação à comunidade acadêmica, destacam-se os seguintes procedimentos:

- O voto é facultativo.
- Cada eleitor receberá, no e-mail cadastrado, o endereço eletrônico para acesso à votação, acompanhado de seu ID de eleitor e senha, que são pessoais, intransferíveis e específicos para cada eleição.
- As mensagens com as informações de acesso serão encaminhadas a partir da abertura da votação.

- Na eleição para o Colegiado do Câmpus, Chefia de departamento e coordenadoria, cada eleitor poderá escolher um único candidato.
- As opções BRANCO e NULO estarão disponíveis no sistema.
- A ordem de apresentação dos candidatos na cédula eletrônica será alfabética.
- Após a conclusão do voto, o sistema fornecerá um código de identificação, que confirma o registro da votação.
- O eleitor poderá alterar seu voto quantas vezes desejar durante o período de votação. Será considerado válido apenas o último voto registrado em cada eleição.
- Não será permitido o voto cumulativo. Estudantes com mais de uma matrícula poderão votar apenas uma vez. Servidores com mais de um contrato poderão votar apenas uma vez em cada segmento.

Atenção: os dados de acesso ao sistema Helios são pessoais e intransferíveis. É vedado votar por procuração ou compartilhar o ID de eleitor e a senha com outra pessoa para que vote em seu lugar.

A Comissão Eleitoral orienta que os candidatos respeitem a autonomia dos eleitores e não solicitem, em nenhuma circunstância, o compartilhamento de credenciais ou informações que permitam identificar o conteúdo do voto. Também permanece vedada qualquer forma de boca de urna, presencial ou por meio eletrônico, no dia da votação.

7. Disposições finais

A Comissão Eleitoral ressalta que o descumprimento das orientações de campanha poderá resultar na aplicação em consequências, inclusive quanto à homologação do resultado final da eleição.

A Comissão Eleitoral permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas, sempre observando o princípio da isonomia e o tratamento equitativo entre todas as candidaturas.

Florianópolis, 24 de novembro de 2026.

Comissão Eleitoral
Câmpus Florianópolis – IFSC

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis N° 878 de 30 de setembro de 2026